



Comissão de Negócios Estrangeiros e Comunidades Portuguesas

Parecer

Proposta de Resolução n.º 76/XII (3ª)

Autor:

Filipe Lobo d'Ávila

Aprova o recesso, por parte da República Portuguesa, aos estatutos da Comissão Internacional do Estado Cível.



Comissão de Negócios Estrangeiros e Comunidades Portuguesas

ÍNDICE

PARTE I – CONSIDERANDOS

PARTE II - OPINIÃO DO DEPUTADO AUTOR DO PARECER

PARTE III – CONCLUSÕES



Comissão de Negócios Estrangeiros e Comunidades Portuguesas

PARTE I – CONSIDERANDOS

1.1. Nota introdutória

O Governo tomou a iniciativa de apresentar, em 15 de maio de 2014, a **Proposta de Resolução n.º 76/XII/3ª** que visa aprovar o “recesso, por parte da República Portuguesa, aos estatutos da Comissão Internacional do Estado Civil”.

Esta apresentação foi efetuada ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 197.º da Constituição da República Portuguesa e do artigo 198.º do Regimento da Assembleia da República.

Por despacho de Sua Excelência, a Presidente da Assembleia da República, a iniciativa vertente baixou, para emissão do respetivo parecer, à Comissão dos Negócios Estrangeiros e Comunidades Portuguesas.

1.2. Análise da Iniciativa

Inaugurada na cidade holandesa de Amesterdão, em setembro de 1948, a Comissão Internacional de Estado Civil (CIEC) é a organização intergovernamental responsável pela promoção da cooperação internacional em matéria de estado civil e pelo aperfeiçoamento do funcionamento dos serviços nacionais ligados a este propósito.

A CIEC concentra a sua atividade na organização e atualização do acervo de documentação de natureza legislativa e jurisprudencial concernente ao direito dos vários Estados-membros, em matéria de condições de pessoas, família e nacionalidade, no fornecimento de informações a cada Estado, na publicação de estudos em matéria de estado civil, na elaboração de recomendações e sobretudo de Convenções tendentes a harmonizar as disposições em vigor dos respetivos Estados, e no melhoramento das técnicas dos serviços que se ocupam do estado civil nos Estados-Parte.

A CIEC conta actualmente com 16 Estados membros (Alemanha, Bélgica, Croácia, Espanha, França, Grécia, Hungria, Itália, Luxemburgo, México, Países Baixos, Polónia, Portugal, Reino Unido, Suíça e Turquia) e 8 Estados Observadores (Chipre, Lituânia, Moldávia, Roménia, Rússia, Santa Sé, Eslovénia e Suécia). Portugal aderiu em 1973 à CIEC, tendo ratificado 11 das 32 Convenções, que foram aprovadas até à data, e assumido a sua Presidência rotativa, no biénio de 2004-2005.

No entanto, a evolução do Direito derivado da União Europeia em matéria de estado civil e a simplificação dos procedimentos de aceitação de determinados documentos públicos na UE, e em particular no domínio do estado civil, das pessoas, levou à desatualização e esvaziamento de muitas das iniciativas promovidas pela CIED.

Sendo assim, o governo, tendo em conta a necessidade de uma gestão equilibrado e escrupulosa das contribuições devidas por Portugal, procedeu a uma análise da densificação legislativas das instituições europeias nas matérias afetas ao domínio de atuação da CIEC e concluiu que deve cessar a sua participação na organização.

PARTE II - OPINIÃO DO DEPUTADO AUTOR DO PARECER

O signatário do presente parecer exime-se, nesta sede, de manifestar a sua opinião política sobre as iniciativas em apreço, a qual é, de resto, de “elaboração facultativa” nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Regimento, reservando o seu grupo parlamentar a sua posição para o debate em Plenário.

PARTE III – CONCLUSÕES

1. O Governo tomou a iniciativa de apresentar, em 15 de Maio de 2014, a **Proposta de Resolução n.º 76/XII/3ª** que visa “o recesso, por parte da República Portuguesa, aos estatutos da Comissão Internacional do Estado Civil”;
2. Face ao exposto, a Comissão de Negócios Estrangeiros e Comunidades Portuguesas é de **Parecer** que a Proposta de Resolução n.º 76/XII/3ª está em condições de ser votada no Plenário da Assembleia da República.

Palácio de S. Bento, 29 de Maio de 2014

O Deputado



(*Filipe Lobo d'Ávila*)

O Presidente da Comissão



(*Sérgio Sousa Pinto*)

